



Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

Processo 70.059

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.584

Altera a Lei 7.943/12, que exige apresentação de documentos pessoais para ingresso e hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, para regular a identificação de menores; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7.943, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.-A. Os estabelecimentos manterão ficha de identificação dos menores que se hospedarem em suas dependências, ainda que acompanhados dos pais ou representantes legais.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, utilizar-se-á:

I - preferencialmente, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes-FNRH prevista na Portaria nº. 177, de 13 de setembro de 2011, do Ministério do Turismo, e seus respectivos controles, conforme modelo anexo; ou

II - poderá ser criada ficha própria, mediante a utilização de recursos de informática ou por outra forma que convier ao estabelecimento, desde que contenha, no mínimo:

a) quanto ao menor:

1. nome completo;

2. data de nascimento;

3. naturalidade;

4. número da carteira de identidade, passaporte ou certidão de nascimento;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.584 - fls. 2)

5. dados pessoais dos pais;

6. data da entrada e da saída do estabelecimento;

b) nome completo e dados pessoais de quem estiver acompanhando o menor, se não forem os pais.

§ 2º. A ficha de identificação ou os dados da ficha informatizada serão:

I - armazenados pelo estabelecimento por prazo não-inferior a 5 (cinco) anos; e

II - fornecidos, em conformidade com as leis federais vigentes, ou mediante requisição, à autoridade policial, a representantes do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário.

(...)

Art. 3º. Se o menor não tiver documento que o identifique, ou havendo dúvida justificada e fundamentada sobre a idoneidade do documento apresentado, ou acerca de o acompanhante de menor de idade ser responsável legal ou devidamente autorizado na forma da lei, haverá consulta e comunicação do fato à autoridade competente.

(...)

§ 2º. neste caso, haverá:

I - anexação de fotocópia da carteira de identidade dos pais ou acompanhante legalmente responsável à ficha de identificação do menor; e

II - anotação, na ficha de identificação do menor, dos dados constantes nos documentos de identidade anexados.”

(...)

Art. 5º. A infração desta lei implica:

I - notificação por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, corrigir as irregularidades;

II - decorrido esse prazo sem que as irregularidades tenham sido corrigidas, multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;

III - se em novo prazo de 15 (quinze) dias persistirem as irregularidades, cancelar-se-á a licença de localização e funcionamento do estabelecimento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.584 - fls. 3)

Parágrafo único. O valor arrecadado com a aplicação da multa será integralmente repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (NR)

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 60 (sessenta) dias para adequar-se às exigências desta lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

GERSON SARTORI

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.584 - fls. 4)

Anexo I

Ministério do Turismo

FICHA NACIONAL DE REGISTRO DE HÓSPEDES - FNRH

Nº _____

Marca do Governo
do Estado

Marca do Meio
de Hospedagem

Ministério
do Turismo



RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME FANTASIA:

CADASTUR:

REDE:

TIPO:

CAT:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

ESTADO: MUNICÍPIO:

EMAIL:

NOME COMPLETO - FULL NAME		E-MAIL	TELEFONE - PHONE	CELULAR - CELL PHONE
PROFISSÃO - OCCUPATION	NACIONALIDADE - CITIZENSHIP		DATA NASC - BIRTH DATE □□/□□/□□	GÊNERO - GENDER <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
DOCUMENTO DE IDENTIDADE - TRAVEL DOCUMENT Número Number Tipo Type Órgão Expeditor Issuing Country			CPF (BRAZILIAN DOCUMENT)	
RESIDÊNCIA PERMANENTE - PERMANENT ADDRESS		CIDADE - CITY	ESTADO - STATE	PAÍS - COUNTRY
ÚLTIMA PROCEDÊNCIA - ARRIVING FROM País Country Estado State Cidade City		PRÓXIMO DESTINO - NEXT DESTINATION País Country Estado State Cidade City		
MOTIVO DA VIAGEM - PURPOSE OF TRIP <input type="checkbox"/> Lazer - Férias Leisure - Vacation <input type="checkbox"/> Negócios Business <input type="checkbox"/> Congresso - Feira Convention - Fair <input type="checkbox"/> Parentes - Amigos Relatives - Friends <input type="checkbox"/> Estudos - Cursos Studies - Courses <input type="checkbox"/> Religião Religion <input type="checkbox"/> Saúde Health <input type="checkbox"/> Compras Shopping <input type="checkbox"/> Outro Other				
MEIO DE TRANSPORTE - ARRIVING BY <input type="checkbox"/> Avião Plane <input type="checkbox"/> Automóvel Car <input type="checkbox"/> Ônibus Bus <input type="checkbox"/> Moto Motorcycle <input type="checkbox"/> Navio - Barco Ship - Ferry Boat <input type="checkbox"/> Trem Train <input type="checkbox"/> Outro Other				
OBSERVAÇÕES - NOTES			NÚMERO DE HÓSPEDES NUMBER OF GUESTS □□	
			UH Nº □□□□	
ENTRADA Dia - Mês - Ano □□/□□/□□ Hora □□ - □□		SAÍDA Dia - Mês - Ano □□/□□/□□ Hora □□ - □□		

ASSINATURA DO HÓSPEDE - GUEST'S SIGNATURE: _____